

Pregão Presencial nº 02/2020

Processo Licitatório nº 378.725

- Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Condicionadores de Ar – MIDEA -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em **LOTE ÚNICO**, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada conforme segue:

LOCAL: Sede do SENAR-RS
ENDEREÇO: Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: 04 de fevereiro de 2020 – (terça-feira)
HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)

Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até às 14 horas do mesmo dia.

1- DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para a Contratação de empresa, **AUTORIZADA/CREDENCIADA** junto ao fabricante **MIDEA**, para prestar **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR**, do tipo **Sistema VRF**, bem como atendimento total ao **MANUAL DO USUÁRIO** para utilização máxima sem perda da garantia de fábrica, e **PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle**, a fim de atender às necessidades deste SENAR-RS.

1.2 As especificações técnicas mínimas e demais informações pertinentes constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição.

2- DA VISITAÇÃO TÉCNICA

2.1 Os interessados em oferecer proposta poderão, se for de seu interesse, visitar o local onde o serviço será prestado, a fim de conhecer os equipamentos, as condições de instalação e buscar informações mais detalhadas junto à Coordenação Administrativa.

2.2 Havendo interesse em uma VISITA TÉCNICA, a empresa interessada deverá fazer contato através do telefone (51) 3215-7577, a fim de fazer um agendamento.

2.3 As empresas que “optarem pela Visita Técnica” receberão comprovante de comparecimento, conforme ANEXO IV – FICHA DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser juntada à Proposta de Preços.

2.4 As empresas que entenderem “desnecessária uma Visita Técnica”, por qualquer motivo, deverão declarar através do preenchimento do ANEXO V – OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO, que deverá ser juntada à Proposta de Preços.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos: a) estejam legalmente constituídas; b) que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e c) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens “6” e “7”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

3.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

3.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou penalizadas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante “Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica” no *site* do Tribunal de Contas da União – TCU, que certifica:

3.3.1 Pelo TCU: os Licitantes Inidôneos;

3.3.2 Pelo CNJ: o CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

3.3.3 Pelo Portal da Transparência: o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

3.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido suspensas ou penalizadas com qualquer instituição integrante do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3.5 Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAR dirigente ou empregado da entidade.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O CREDENCIAMENTO será feito no INÍCIO da SESSÃO de Abertura das Propostas, e se dará mediante a entrega da Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração, de apenas 01 (um) representante da Licitante, a fim de atuar no processo e intervir em todas as fases do procedimento licitatório, assinar documentos, contratos e com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos a ele inerentes, podendo para tanto, utilizar-se do modelo apresentado na CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

4.2. A Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato, ou procuração pública, ou com assinatura digital acompanhada de chave do certificador, para verificação da autenticidade.

4.3. O representante deverá apresentar documento de identificação válido (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, com foto), no ato do Credenciamento.

4.4. O representante legalmente constituído responderá para todos os efeitos por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

4.5. No Credenciamento, a licitante deverá entregar o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assina o Credenciamento, ambos em cópia autenticada em tabelionato, ou Certificação Digital, ou mediante verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

4.6. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão, tal como ocorreu na sessão original.

4.7. Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da CPL farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

4.8. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

4.9. A falta de representante credenciado não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta.

5 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº 1) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2) serão entregues na SEDE do SENAR-RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias de funcionamento do SENAR-RS.

5.2 O **PRAZO MÁXIMO** para ENTREGA será até às **14 horas** do dia **04/02/2020** (terça-feira), conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega será passível de tolerância de até 10 (dez) minutos.

5.3 Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Deverão estar distintos, fechados, indevassados e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 02/2020

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 02/2020

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, devendo ainda conter os seguintes itens:

6.1.1 NOME EMPRESARIAL da licitante, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato.

6.1.2 PREÇO MENSAL, em Reais (R\$), para execução dos “Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Condicionadores de Ar”, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.1.2.1 O Preço Mensal será o resultado do “Preço Unitário” de cada Equipamento, multiplicado pela “Quantidade” prevista no Item.

6.1.2.2 No Preço Mensal deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, e despesas como deslocamento e alimentação de seu corpo técnico, dentre outras despesas vinculadas ao objeto.

6.1.2.3 Para elaboração do Preço Mensal, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

6.1.3 PREÇO TOTAL ANUAL, em Reais (R\$), com algarismos e por extenso, deverá contemplar o SOMATÓRIO dos PREÇOS MENSALS, considerando um período de 12 (doze) MESES.

6.1.3.1 O Preço Total Anual será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

6.1.3.2 O Preço Total Anual será verificado pela CPL, no ato da Sessão, fazendo a multiplicação da soma dos Preços Mensais de cada Item, pelo "período" inicial da Contratação.

6.1.3.3 Em caso de divergência entre o Preço Total Anual informado na Proposta, e o Preço Total Anual apurado pela CPL, prevalecerá aquele apurado pela CPL, estando a licitante ciente de que tal conferência poderá implicar na alteração de sua Classificação.

6.1.4 PREÇO DA HORA TÉCNICA para chamadas em Horário Comercial e em Sábados, Domingos e Feriados. Estes valores deverão ser indicados somente à título de registro, pois não comporão o Preço Total da Proposta, e serão utilizados somente em caso de necessidade excepcional.

6.1.5 VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

6.1.6 DECLARAÇÃO de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes pelo prazo de 12 (doze) MESES, a contar da assinatura do Contrato.

6.1.7 DECLARAÇÃO de que a licitante possui CAPACIDADE FINANCEIRA, ESTRUTURA ADEQUADA, e PESSOAL QUALIFICADO e HABILITADO com comprovação de treinamentos, capacitação e certificado da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), para a execução dos serviços, na forma, prazo, locais e condições previstas neste Instrumento Convocatório e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.2 Para elaboração da proposta, a Licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO III.

6.3 Encerrada a Sessão, se reformada a Proposta na Rodada de Lances, a licitante vencedora deverá apresentar uma NOVA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada, de acordo com o resultado da Rodada de Lances, no prazo de até 02 (dois) dias.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados deverão ter seus prazos de validade vigentes na data de abertura dos envelopes, e deverão ser entregues em vias únicas, no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

7.1.1. Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

7.1.2. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.2.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "7.2.1".

7.2.3 As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do CREDENCIAMENTO, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a licitante já instalou Equipamentos Condicionadores de Ar, do tipo Sistema VRF; ou que possuiu ou possui contrato vigente de serviços de Manutenção em Equipamentos Condicionadores de Ar, do tipo Sistema VRF, sendo cumprido de forma satisfatória e atendendo os prazos previstos.

7.3.2. A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato comprovando a prestação dos serviços mencionados no (s) referido(s) Atestado(s).

7.3.3. A licitante deverá entregar comprovante de que é AUTORIZADO/CREDENCIADO pela MIDEA, para prestar os serviços objeto deste Edital, sem comprometer a garantia dos Equipamentos instalados.

7.3.4 A empresa deverá ter registro junto ao CREA/UF e deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pelos serviços a serem prestados.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa falimentar e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

7.4.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total da Proposta.

7.5 REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, podendo ser a Certidão unificada que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais.

7.5.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.5.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social), caso não comprove a regularidade com a certidão unificada (item 7.5.3).

7.5.6 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.5.7 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI.

7.7. Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO VII.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

8.1 A sessão do Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL, e a abertura das propostas será na data e horário previsto neste instrumento convocatório, processado conforme segue:

8.1.1. Na PRIMEIRA ETAPA, a CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará no Sistema.

8.1.2. Na SEGUNDA ETAPA, fará a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS – (Envelopes nº 1), e serão verificadas suas condições de atendimento, conforme item “6”, deste Instrumento

Convocatório, com lançamento do PREÇO TOTAL ANUAL no Sistema do Pregão.

8.1.3. Na TERCEIRA ETAPA, o Sistema listará em ordem crescente e serão consideradas classificadas, a Proposta com MENOR PREÇO TOTAL ANUAL, e as demais que estejam com seus preços dentro de uma margem de até 15% (quinze por cento) sobre aquela menor.

8.1.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), o Sistema classificará, automaticamente, apenas as 3 (três) menores propostas, independentemente de valor, desclassificando as demais.

8.1.3.2. Se a menor proposta for isolada das demais, ou seja, com percentual acima de 50% (cinquenta por cento) da segunda classificada, a fim de que não haja prejuízo à disputados lances, poderá a CPL forçar a Classificação da quarta Proposta.

8.1.3.3. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, sem lances e sem negociação, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

8.1.4. Na QUARTA ETAPA, o Pregoeiro dará início à Rodada de Lances verbais, convocando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

8.1.4.1. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada.

8.1.4.2. As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.

8.1.4.3. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidos de fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os lances no estágio em que se encontrarem os preços.

8.1.5. Na QUINTA ETAPA, a CPL fará a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2), apenas da Licitante que encerrou a Etapa com menor preço, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

8.1.5.1. Em atendimento às orientações e o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere aos documentos relacionados no item "7.5", a CPL poderá fazer uma consulta *on line* junto aos sítios eletrônicos dos respectivos emitentes, no ato da sessão pública, a fim de sanar o vício ou a omissão de documento emitido pela *internet*, fazendo sua extração para supri-la.

8.2 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de

aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

8.3 Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de Recorrer da decisão da CPL. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a CPL dará por encerrado o procedimento.

8.4 Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item acima, serão adotadas as medidas previstas nos subitens "11.4" a "11.7", deste Instrumento Convocatório.

8.5 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

8.6 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

8.7 Ao final dos procedimentos a CPL elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para HOMOLOGAÇÃO do resultado, ADJUDICAÇÃO do objeto à Vencedora, e convocará a Licitante Vencedora para a assinatura do Contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII.

8.8 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site www.senar-rs.com.br/licitacoes, para conhecimento dos interessados.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

9.1 Esta Licitação é do tipo "Menor Preço", e o processamento e julgamento do certame se dará em LOTE ÚNICO, observando as Especificações Mínimas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO.

9.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

10 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Tanto a recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura do Contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII, bem como o descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ensejará, primeiramente, a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

10.2 A permanência de qualquer das situações previstas no item "10.1", após a Advertência, poderá ensejar a aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 5,0% (cinco pontos percentuais), tendo por base a PARCELA MENSAL DO CONTRATO.

10.3 A aplicação da multa estabelecida no item "10.2" não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item "10.4", sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

10.4.1. Pena de MULTA INDENIZATÓRIA de 10,0% (dez pontos percentuais) sobre o PREÇO TOTAL DO CONTRATO, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

10.4.2. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.7 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

10.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

11 - DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até às 18 horas do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.2 Da Proposta de Preço que for DESCLASSIFICADA caberá, somente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à própria CPL, com a justificativa de suas Razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito.

11.3 Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração não caberá Recurso.

11.4 Da Decisão em que a CPL declarar a LICITANTE VENCEDORA caberá RECURSO FUNDAMENTADO e POR ESCRITO, por parte da licitante que se julgar prejudicada, com registro do objeto do Recurso no ato da Sessão, e apresentação das RAZÕES DE RECURSO no PRAZO de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, endereçadas à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, mediante protocolo para a CPL.

11.5 Havendo interposição de Recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante Recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas Contrarrazões, no

mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do Recurso.

11.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os Recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal e efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal, conferência e aprovação da Coordenação Administrativa do SENAR-RS.

12.2 A falta de atendimento às providências previstas no item "13.1", adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

12.3 É condição essencial para a efetivação do pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, até o último dia útil do mês de competência da prestação dos serviços, com as devidas retenções de impostos, acompanhada pelos relatórios exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, o aceite por parte da Coordenação Administrativa e a regularidade fiscal da licitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O SENAR-RS, através da Coordenação Administrativa, fiscalizará o cumprimento do contrato, acompanhará a execução dos serviços e demais condições inerentes ao processo, observando-se às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios identificados, a fim de que não haja prejuízo ao SENAR-RS, nem aos fins que se propõe este processo.

13.2 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.3 Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justifique sua decisão.

13.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

13.6 Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-RS, pelo e-mail cpl@senar-rs.com.br, até as 18 horas do 2º dia útil que antecede a Sessão de abertura das propostas.

13.7 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia.

13.8 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

13.9 A participação com proposta e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

13.10 Em atenção a Princípio do Formalismo Moderado, a omissão ou falha da licitante no atendimento de algum quesito, seja de credenciamento, de classificação ou de habilitação, a critério da CPL, poderá ser suprida em diligência no ato da sessão, pela via da *internet*, nos sítios eletrônicos dos órgãos da Administração Pública, ou com o próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

13.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e formalizada com a Adjudicação à Vencedora através da assinatura do Contrato.

13.12 A Homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

13.13 Após a Homologação será emitido o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da MINUTA DE CONTRATO - ANEXO VIII, e por conta disso, a licitante vencedora deverá assiná-lo no prazo de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, sujeito à aplicação de penalidades.

13.14 Os serviços serão contratados por um período de **12 (doze) MESES**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) MESES, em atendimento ao que dispõe o Parágrafo Único, do art. 26, do RLC do SENAR, e a contagem do prazo atenderá as condições contratuais, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII.

13.15 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do Contrato.

13.16 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VIII, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – A	PMOC
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV	FICHA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO V	OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO

Porto Alegre (RS), 22 de janeiro de 2020.

Eduardo de Mércio F Condorelli
Superintendente do SENAR-RS

Pregão Presencial nº 02/2020

Processo Licitatório nº 378.725

- Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Condicionadores de Ar – MIDEA -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa, **AUTORIZADA/CREDENCIADA** junto ao fabricante **MIDEA**, prestadora de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR**, do tipo **Sistema VRF**, na forma, potência, capacidade, quantitativos instalados, bem como atendimento total ao **MANUAL DO USUÁRIO** para utilização máxima sem perda da garantia de fábrica, e **PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle**, conforme indicado neste TERMO DE REFERÊNCIA, e seu ANEXO I – A.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

2.1. Manutenção Preventiva, limpeza, atendimento ao Manual do Usuário e PMOC: consiste na revisão periódica dos condicionadores de ar, por meio de revisões conforme disposto no manual do usuário e PMOC, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos e proceder à limpeza, removendo as sujeiras dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.

2.2. Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra e materiais necessários à execução dos serviços propostos no Manual do Usuário e PMOC.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico mensal dos serviços executados, informando as intervenções realizadas nesse período.

2.4. Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE procederá à vistoria dos serviços realizados. Caso não ocorra o aceite dos serviços, a CONTRATANTE fará o registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

2.5. O horário de atendimento pela CONTRATADA estará compreendido das 08h30min às 18h00min, de segunda a sexta, visitas a combinar.

2.6. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços segundo critérios técnicos específicos contidos no Manual do Usuário e PMOC.

2.7. É obrigatório o uso de EPI's e EPC's, de acordo com a atividade a ser executada e os serviços listados neste Termo, observando as Normas Regulamentadoras de Segurança e saúde do trabalhador e a legislação complementar a CLT. Todo ferramental, inclusive equipamentos de segurança, a serem utilizados pelos profissionais serão adquiridos por conta e risco da CONTRATADA.

2.8. A CONTRATADA deverá quanto aos aspectos operacionais:

2.8.1. Fornecer os materiais e equipamentos empregados na limpeza/ manutenção preventiva dos equipamentos;

2.8.2. Apresentar relatórios técnicos mensais de limpeza/ manutenção preventiva.

2.9. A CONTRATADA deve se comunicar com o Gestor do Contrato do SENAR-RS pelos meios de comunicação existentes e comuns no mercado sendo que a CONTRATADA deve disponibilizar no mínimo:

2.9.1. 1 (uma) linha telefônica fixa ou de telefonia móvel para contatos de nível operacional.

2.9.2. 1 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) para comunicação formal via e-mail com a finalidade de transmitir fluxo de informações de qualquer ordem operacional e tática, também para formalizar atas de reuniões entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, formalizar não conformidades, acertos de fluxo operacional e agendar reuniões e encontros com disponibilidade no horário comercial.

2.9.3. 1 (um) representante da CONTRATADA com poder de decisão para alterar rotinas operacionais e táticas dentro da CONTRATADA para reuniões periódicas com datas acertadas entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

3 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição das Unidades Evaporadoras	Marca	Capacidade
1	7	Do tipo CASSETE COMPACTO, de dimensões correspondentes às especificações do módulo do forro modular de fibra mineral de 625 mm x 625 mm, VRF, quente e frio, condensação a ar, fabricação seriada, comando por controle remoto sem fio, individual por equipamento e painel decorativo.	MIDEA	9.600 BTU
2	14		MIDEA	12.300 BTU
3	23		MIDEA	15.400 BTU
4	8		MIDEA	19.100 BTU

Total de 52 (cinquenta e duas) evaporadoras.

Item	Quantidade	Descrição das Unidades Condensadoras	Marca	Capacidade
1	1	Unidades Condensadoras instaladas na Cobertura.	MIDEA	12 HP
2	6		MIDEA	16 HP

Total de 07 (sete) condensadoras.

Total de 03 (três) Ventiladores Ar Exterior.

OBS.: As informações acima, referem-se ao quadro atual de equipamentos, sendo que o aumento ou diminuição de Equipamentos em manutenção incidirá diretamente no valor mensal do serviço, tendo por base o Valor Individual de cada um.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços far-se-á no endereço da Sede do SENAR-RS - Praça Prof. Saint-Pastous, 125, Cidade baixa, CEP 90.050-390 - Porto Alegre/RS.

4.2 Os equipamentos de evaporadoras encontram-se distribuídos no 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) pavimento.

4.3 Os equipamentos de condensadoras encontram-se instaladas na cobertura/terraço do prédio.

4.4 Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual: Lucas Lopes Carrera – 51 3215-7577 – lucas@senar-rs.com.br

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa a ser contratada deverá ser **AUTORIZADA/CRENCIADA** junto ao fabricante **MIDEA**, para **MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR**, do tipo **Sistema VRF**, apta a operar os equipamentos instalados neste SENAR-RS, na forma, potência, capacidade e quantitativos instalados, tendo por referência o **MANUAL DO USUÁRIO**, sem perda da garantia MIDEA, e **PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle - ANEXO I-A**.

5.2. A empresa deverá ter registro no CREA-RS e deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável Técnico pelos serviços a serem prestados.

5.3. A empresa deverá trabalhar com colaboradores capacitados em manutenção preventiva de equipamentos de climatização, portanto deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato a comprovação de treinamentos de capacitação e certificado da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

...

Pregão Presencial nº 02/2020

Processo Licitatório nº 378.725

- Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Condicionadores de Ar – MIDEA -

ANEXO II

Carta de Credenciamento (usar papel timbrado)

À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS

Apresentamos o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-RS, quando da realização do Pregão Presencial nº 02/2020, a fim de atuar no processo e intervir em todas as fases do procedimento licitatório, com poderes para formulação de propostas, lançar novas propostas pela licitante, assinar documentos, autorizações de fornecimento ou contratos, assim como a prática de todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 02/2020

Processo Licitatório nº 378.725

Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Condicionadores de Ar – MIDEA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Para a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR da marca MIDEA, apresentamos nossa proposta de preço, por grupo de equipamentos, conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição	Capacidade	Preço Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
1	7	Do tipo CASSETE COMPACTO, de dimensões correspondentes às especificações do módulo do forro modular de fibra mineral de 625 mm x 625 mm, VRF, quente e frio, condensação a ar, fabricação seriada, comando por controle remoto sem fio, individual por equipamento e painel decorativo.	9.600 BTU's	0,00	0,00
2	14		12.300 BTU's	0,00	
3	23		15.400 BTU's	0,00	
4	8		19.100 BTU's	0,00	
5	1	Unidades Condensadoras instaladas na Cobertura.	12 HP's	0,00	
6	6		16 HP's	0,00	
7	3	Ventiladores Ar Exterior	-	0,00	

Preço Total Anual - por extenso ()

Preço da Hora Técnica: chamada Horário Comercial	0,00
Preço da Hora Técnica: chamada Sábados, Domingos e Feriados	0,00

1. Nos preços acima apresentados estão contemplados todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, e despesas como deslocamento e alimentação de seu corpo técnico, dentre outras despesas vinculadas ao objeto.

2. Esta Proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura dos envelopes.

3. DECLARAMOS que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes pelo prazo de 12 (doze) MESES, a contar da assinatura do Contrato.

4. DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA, ESTRUTURA ADEQUADA, e PESSOAL QUALIFICADO E HABILITADO em Sistema VRF, e com comprovação de treinamentos, capacitação e certificado da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), para a execução dos serviços, na forma, prazo, locais e condições previstas neste Instrumento Convocatório e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Nome Empresarial:

CNPJ:

Fone/Fax:

Representante Legal da empresa:

Cargo/Função:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 02/2020

Processo Licitatório nº 378.725

- Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Condicionadores de Ar – MIDEA -

(Usar Papel Timbrado da Licitante)

ANEXO IV

FICHA DE VISITA TÉCNICA

Encaminhamos o Sr. (nome completo), RG: (____) e CPF: (____), como representante da empresa (razão social), CNPJ/MF: (____), com sede em (município) – (UF), à Rua/Av. (endereço completo), Fone: (DDD) (____), Fax: (DDD) (____), e-mail (____), a fim de efetuar a Visita Técnica prevista no Pregão Presencial nº 20/2020, no local, data e horário abaixo identificado, a fim de se inteirar tecnicamente de todas as condições do ambiente do SENAR-RS.

(Local e data)

(Nome do Representante Legal da Empresa)

(Cargo/Função)

Assinatura

Preencher de próprio punho no ato da Visita

Na **Sede do SENAR-RS**: horário: ___h___min. – data: ____/____/2020.

Atesto que todas as informações obtidas durante a Visita Técnica foram suficientemente esclarecedoras para que a empresa que estou representando esteja plenamente capacitada para formular sua Proposta de Preço, bem como executar os serviços objeto desta licitação, se vencedora do processo.

Assinatura

Uso exclusivo da Coordenação de Administrativa do SENAR-RS

Atesto, para efeito de validade junto ao processo, que o Sr. _____, compareceu na Visita Técnica nos locais mencionados, representando a empresa em tela.

Carimbo e assinatura

Pregão Presencial nº 02/2020

Processo Licitatório nº 378.725

- Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Condicionadores de Ar – MIDEA -

ANEXO V

OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que OPTOU por NÃO REALIZAR A
VISITAÇÃO TÉCNICA, oferecida pelo SENAR-RS. Assim, ao participar do certame, aceita as
condições previstas no instrumento convocatório. Declara ainda que, caso seja vencedora do
processo, oferecerá os serviços solicitados adequadamente, não podendo alegar
desconhecimento dos equipamentos, locais, instalações físicas e demais condições inerentes aos
serviços para abster-se de qualquer obrigação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Ass.

Nome:

Cargo/Função:

Pregão Presencial nº 02/2020

Processo Licitatório nº 378.725

- Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Condicionadores de Ar – MIDEA -

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº ____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 02/2020

Processo Licitatório nº 378.725

- Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Condicionadores de Ar – MIDEA -

ANEXO VII

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII,
da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 02/2020

Processo Licitatório nº 378.725

- Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Condicionadores de Ar – MIDEA -

ANEXO VIII

CT 000/0 – 2020

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR

DAS PARTES

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Superintendente, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, ambos com domicílio nesta Capital.

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL), sociedade, com sede em (Município) (UF), à (endereço completo) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, representado por seu/sua (cargo/função), Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em (Município) – (UF).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima qualificadas ajustam este instrumento contratual, o qual é procedente do **Processo Licitatório nº 378.725 – Pregão Presencial nº 02/2020**, nos termos do art. 5º, Inciso V; c/c o art. 8º, Inciso I, § 3º, Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e alterado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR), e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente instrumento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DA MARCA MIDEA, do tipo SISTEMA VRF, instalados na Sede do SENAR-RS.

1.2 As especificações técnicas mínimas dos Equipamentos, seus quantitativos e demais informações pertinentes constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, e no PMOC – ANEXO I – A, e na PROPOSTA DE PREÇO atualizada, que serão anexados a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Não transferir, parcialmente ou totalmente, a execução dos serviços a terceiros, ou qualquer outra forma de subcontratação, sem a anuência do CONTRATANTE. Em caso de autorização expressa do CONTRATANTE, a CONTRATADA a manterá sob sua inteira responsabilidade.

2.2 Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra e materiais necessários à execução dos serviços propostos no Manual do Usuário e PMOC.

2.3 A CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico mensal dos serviços executados, informando as intervenções realizadas nesse período.

2.4 A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços segundo critérios técnicos específicos contidos no Manual do Usuário e PMOC.

2.5 Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE procederá à vistoria dos serviços realizados. Caso não ocorra o aceite dos serviços, a CONTRATANTE fará o registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

2.6 É obrigatório o uso de EPI's e EPC's, de acordo com a atividade a ser executada e os serviços listados no Termo de Referência, observando as Normas Regulamentadoras de Segurança e saúde do trabalhador e a legislação complementar a CLT. Todo ferramental, inclusive equipamentos de segurança, a serem utilizados pelos profissionais serão adquiridos por conta e risco da CONTRATADA.

2.7 A CONTRATADA deverá apresentar a relação de profissionais que estarão envolvidos na prestação dos serviços, com treinamento e a respectiva certificação atendendo à Norma Regulamentadora – NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

2.8 Emitir as Notas Fiscais de Serviços fazendo menção a este Instrumento, bem como lançando as devidas retenções de impostos – Fatura no final de cada mês, acompanhada do respectivo Relatório.

2.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação, tanto na assinatura do contrato quanto durante a execução do mesmo.

2.10 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

2.11 As presentes disposições não exauram todas as obrigações da CONTRATADA, pois ficará vinculada ao Instrumento Convocatório e seus Anexos até o final da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações da Sede do SENAR-RS, a fim de que possam fazer a manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, destacando um funcionário para acompanhamento dos serviços.

3.2 Proporcionar todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, para que a CONTRATADA possa desempenhar adequadamente todas as suas atribuições e serviços.

3.3 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

3.4 Efetuar os pagamentos mensais, observando as condições previstas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

4.2 Havendo recíproco interesse das partes, este instrumento poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, em atendimento aos que dispõe o Parágrafo Único, do art. 26, do RLC do SENAR, e será operacionalizada mediante a emissão de termo aditivo, conforme dispõe o art. 29, do mesmo Regulamento.

4.3 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem ônus, motivado e com notificação formal à CONTRATADA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.4 Decorrido o primeiro ano de contratação, caso seja prorrogado, também poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, desde que faça uma comunicação formal ao CONTRATANTE, com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência. A falta de observação deste prazo caracterizará descumprimento contratual, sujeito, portanto, à aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços descritos no objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR TOTAL** de **R\$ 0,00** (_____), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 0,00** (_____).

5.1.1 Quanto ao preço da **Hora Técnica**, caso haja necessidade, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 0,00 (_____) para chamadas em Horário Comercial e R\$ 0,00 (_____) para chamadas em Sábados, Domingos e Feriados.

5.2 Para a efetivação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá entregar, até o último dia do mês em curso, a respectiva Nota Fiscal, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, a fim de que seja feito o processamento do pagamento e tramite em tempo hábil.

5.3 Este valor será pago, através de documento bancário ou de depósito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, conferência e aprovação da Coordenação de Administrativa do CONTRATANTE.

5.4 Todos os impostos, taxas, e/ou tributos que sejam decorrentes direta ou indiretamente do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normatização tributária.

5.5 Juntamente com o faturamento dos serviços realizados no mês, a CONTRATADA deverá entregar um Relatório Técnico Mensal dos serviços executados, a fim de que o CONTRATANTE possa acompanhar, mês a mês, os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a

CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, um comprovante de "Garantia Contratual", equivalente à 10% (dez por cento) do Valor Total do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

6.2 Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, e isto implicar em alteração do valor de contrato, a CONTRATADA deverá fazer o respectivo ajuste ou complementação da Garantia.

6.3 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA ficará condicionada à "Renovação da Garantia".

6.4 A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, ao final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE, através de sua Coordenação Administrativa, fiscalizará a observância da execução contratual e fará o acompanhamento mensal dos serviços efetivamente realizado, com a conferência dos relatórios e demais condições inerentes ao processo.

7.2 Todos os contatos e notificações destinados à CONTRATADA, determinando ou orientando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será direcionado ao seu representante legal, ou quem este indicar formalmente.

7.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de suas responsabilidades no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIDADE FISCAL

8.1 A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas, sendo elas:

- a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.
- b) Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

8.2 A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada em 90 (noventa) dias, e que acarretar o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, facultará ao CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato, sem exclusão de outras penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS

9.1 O Valor dos serviços poderá ser reajustado somente após o decurso de prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso seja aditado.

9.2 Para a correção dos valores será utilizado o índice acumulado do IGPM/FGV no período, em consonância com os preços operados no mercado, na época da prorrogação. Deixando de existir este índice, será adotado outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL

10.1 Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, os técnicos envolvidos na execução dos serviços vinculados ao objeto deste instrumento não poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra o CONTRATANTE, em face da inocorrência de vínculo desta natureza.

10.2 Fica ao encargo de cada uma das partes, a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, de seus respectivos empregados e/ou prestadores de serviço, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de qualquer das Cláusulas deste instrumento, por parte da CONTRATADA, recusa imotivada para o início das atividades, bem como a execução dos serviços com vício ou defeito, diferentemente do previsto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ensejará, primeiramente, a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

11.2 A permanência das situações previstas no item “11.1”, após a Advertência, poderá ensejar a aplicação de multa diária equivalente a 5,0% (cinco pontos percentuais), tendo por base o VALOR MENSAL do Contrato.

11.3 A aplicação da multa estabelecida no item “11.2” não impede que o CONTRATANTE aplique as sanções previstas no item “11.4”, ou promova o ajuizamento das ações cabíveis.

11.4 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na execução, ou execução com falhas, defeitos, ou de forma insatisfatória, o CONTRATANTE poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória equivalente a 10,0% (dez pontos percentuais), sobre o VALOR TOTAL DO CONTRATO, a título de perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante CONTRATADA, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que

desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

11.7 As penalidades previstas neste contrato somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada.

11.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedada a subcontratação pela CONTRATADA. A subempreitada do Objeto somente será admitida com expressa autorização do CONTRATANTE, sempre sob integral responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 Com a assinatura deste Instrumento, a CONTRATADA deverá entregar a relação com os dados dos empregados que prestarão os serviços, bem como as comprovações já trazidas no instrumento convocatório.

12.3 O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas ou civis e a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, dará ensejo à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato. Poderá haver retenção de créditos da CONTRATADA, em caso de descumprimento de exigências contidas no Contrato.

12.4 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal - Fatura, recusa da aceitação dos serviços ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará sustado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5 Para efeito de validade deste instrumento, quaisquer alterações, sejam nas condições da CONTRATADA, por Contrato Social, seja de seus profissionais, devem ser informadas imediatamente ao CONTRATANTE.

12.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato.

12.7 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos morais ou materiais, comprovadamente causados por seus profissionais no desempenho de suas atividades junto ao CONTRATANTE e suas instalações, seja por culpa ou dolo, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade civil e conseqüente indenização proveniente de tais atos, bem como eventuais acidentes decorrentes da execução. Sendo assim, fica garantido, desde já, o direito de regresso contra a CONTRATADA, se o CONTRATANTE for acionado e condenado judicialmente por conta destes atos.

12.8 As alterações que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas mediante comunicação escrita, com aceite, a fim de serem adotadas as providências cabíveis.

12.9 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pelos profissionais da CONTRATADA, ou a forma de executá-los, devendo esta tomar as

providências cabíveis para a solução mais adequada.

12.10 Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório, quaisquer condições ou obrigações previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS), ____ de _____ de 2020.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – RS
(Nome)
Superintendente

CONTRATADA (Nome Empresarial)
Representante Legal
(Cargo/Função)

(Nome)
Coordenador Administrativo
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: